



LEI ORDINÁRIA Nº 2446

de 14 de novembro de 2014

Institui o Programa Consumo Consciente da Água para ser observado nos equipamentos públicos do município e recomendado à população de modo geral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica instituído o programa consumo consciente de água, para ser observado nos próprios municipais e recomendado à população do município de forma geral.

Art. 2º.. (V E T A D O)

Art. 3º..

Na promoção institucional para divulgação do programa à população, o Executivo deverá valer-se de material didático educacional, focando principalmente o que pode ser feito para a economia de água no uso doméstico e pessoal.

Art. 4º..

As despesas para execução do programa deverão constar das dotações orçamentárias da Prefeitura, a partir do ano seguinte ao da aprovação da Lei.

Corumbá, 14 de novembro de 2014

PAULO DUARTE *Prefeito Municipal*

